

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE MARÇO DE 2025

Nº 056

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1433/2025 - GP, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IARA KISIA DE MELO LEITE DUARTE para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1434/2025 - GP, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BEATRIZ TAVARES DIAS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1435/2025 - GP, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear OSCAR FERREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1436/2025 - GP, de 21 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANGÉLICA ALVES DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 083/2025-SEMARH, de 21 de Março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ELISANGELA GOMES MAXIMO ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4945, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEMARH, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01/04/2025 a 01/07/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo 1Doc. nº 955/2025 devendo retornar a suas funções em 02 de Julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA 084/2025-SEMARH, de 21 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item 10, alínea "VIII" do anexo I da Lei Complementar 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo. 36, inciso VIII da Lei Complementar nº 72/99, de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda no que foi decidido no Processo Administrativo/Protocolo 1doc nº 895/2025, de 11 de março de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar, a contar de 11 de março de 2025, a vacância do cargo de Contador, ocupado pelo servidor RUDSON DA COSTA SILVA, matrícula 0092460, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme consta do Processo Administrativo/Protocolo do sistema 1doc nº 895/2025.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data que o servidor assumir outro cargo público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Paiva Filho
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

Portaria Nº 06/2025 - SME

Nomeia os membros da Comissão do Sistema de Ensino Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

A Secretária Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e a Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.266/2024, de 28 de novembro de 2024 que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do Sistema de Ensino Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão do Sistema de Ensino Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, sob a presidência da primeira:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Verônica Maria Oliveira de Souza

Ana Cristina da Silva Pereira

Fátima Melo Duarte Varela

Ilder Christian de Lima Varela

Maria do Socorro Medeiros Santos de Araújo

Leia de Andrade Rodrigues

Erica Patrícia de Souza Silva

Francisco de Oliveira Neto

Valdison Ribeiro da Silva.

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Ozineide Onofre da Silva;

Celia Maria da Silva.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I-realizar estudos necessários para normatização do Sistema de Ensino Municipal;

II-elaborar minutas de normativos do Sistema de Ensino Municipal, em consonância com as leis vigentes;

III-enviar, oficialmente, as minutas de normativos a Secretária Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação;

IV-acompanhar os processos até a publicação dos normativos do Sistema de Ensino Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2025.

Luísa de Marilac de Castro Leite
 Secretária Municipal de Educação

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº005 /2025

Dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de São Gonçalo do Amarante-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Gonçalo do Amarante-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997, em reunião ordinária no dia 21 de março de 2025; CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 1993 LOAS que prevê em seu artigo 1º a realização da política de assistência social em conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, e no art. 3º em que define as modalidades de entidade ou organizações de assistência social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social de 2004 que cria o Sistema Único de Assistência Social, e, NOB/SUAS de 2005 que define os critérios para implementação do SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.308 de 2007 que dispõe sobre as

entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 do de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para inserção das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º- Cadastrar e atualizar as inscrições das entidades, organizações sociais, bem como dos serviços, programas, projetos de benefícios socioassistenciais.

Art.2º - A inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme competência estabelecida no artigo 9º da LOAS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art.3º - Poderão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades e organizações de Assistência Social, sem fins lucrativos, que possuam natureza e desenvolvam ações de acordo com o artigo 3º da Lei 8.742 de 1993 dispostos no Decreto 6.308 de 2007 artigo2º:

Art. 4º – As entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão apresentar no ato de inscrição no CMAS os seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido pela entidade; (modelo anexo I)

2. Cópia autenticada do estatuto social devidamente registrado em cartório ou em junta comercial, e assinado pelo representante da instituição

3. cópia autenticada da ata da eleição dos integrantes do quadro de direção, devidamente registrada; como também lista dos dirigentes da entidade com cpf e endereço.

4. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

5. Comprovante de endereço da entidade.

6. cópia autenticada da ata de fundação, devidamente registrada;

7.3 (três) declarações de efetivo e contínuo funcionamento nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, assinadas, com o respectivo reconhecimento de firma em cartório, por agentes públicos ou autoridades religiosas com atuação no município sede da entidade ou no âmbito estadual; (modelo anexo II)

8. Relatório de atividades, subscrito pela diretoria da entidade, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas. (Modelo anexo III)

9. Declaração, subscrita pelo representante legal da entidade, no caso de ausência de previsão estatutária, que não distribui, entre os seus associados, fundadores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art.5- O Conselho Municipal de Assistência Social:

I – receberá e analisará os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciará visita à entidade, organização de assistência social, programa ou projeto socioassistencial, e emitirá parecer sobre as condições de funcionamento; III - pautará, discutirá e deliberará os pedidos de inscrição em reunião plenária;.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art.6 – O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição da solicitante após o deferimento da mesma.

Art.7 - Os casos não previstos nesta Resolução e dúvidas porventura existentes, serão apreciados em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 8 – As entidades que já possuem cadastro junto ao CMAS, devem atualizar suas inscrições dentro dos novos requisitos previsto nesta resolução.

Art. 9- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante, 21 de março de 2025.

Josélia Maria Campos
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
 São Gonçalo do Amarante/RN.

ANEXO I –

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante-RN, a entidade abaixo qualificada por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:							
CNPJ:							
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:							
Data de inscrição no CNPJ							
Endereço							
Nº		Bairro					
Município			CEP		UF		
Telefone:			Email				
Atividade Principal: Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)							

B - Dados do Representante Legal:

Nome							
Endereço							
Nº		Bairro					
Município			CEP		UF		
Telefone:			Email				
RG			CPF				
Data de Nascimento			Escolaridade				
Período do Mandato:							

C - Informações adicionais

--	--	--	--	--	--	--	--

Termos em que, Pede deferimento.

São Gonçalo do Amarante-RN, 21 de março, de 2025.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil _____, Profissão / Cargo _____, Portador do RG nº _____, expedida pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no município de _____/RN, DECLARO, para fins de direito, que o(a) entidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____/RN, CEP: _____, existe e está em efetivo e contínuo funcionamento desde ____/____/____, desempenhando regularmente atividades de:

--	--	--	--	--	--	--	--

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente de que a omissão ou falsidade no alegado configura o crime previsto no art. 299¹, do Código Penal, passível de apuração e responsabilização na forma da lei.

Em _____/RN, de _____ de _____.

(nome da autoridade)

CPF nº _____

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

A. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
(DDD) Telefone ou celular:
Link de site ou rede social:

B. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL

Nome:		
Cargo:		Profissão:
CPF:	RG:	órgão Expedidor:

Nome:		
Cargo:		Profissão:
CPF:	RG:	órgão Expedidor:

Nome:		
Cargo:		Profissão:
CPF:	RG:	órgão Expedidor:

(Cadastrar cada integrante da Diretoria atual em quadros separados)

C. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1) Apresentação

O espaço abaixo é destinado para a entidade apresentar características e especificidades do seu trabalho que considere relevantes. Devem ser destacados, por exemplo, o perfil da entidade (suas motivações, história, missão etc.), a caracterização da comunidade e do público-alvo (demandas e necessidades, características da área etc.), a justificativa para as ações realizadas etc. Também podem ser apresentadas, em anexo a este documento, imagens que retratem as atividades desenvolvidas pela entidade.

--

2) Detalhamento das atividades (serviços e/ou projetos) desenvolvidas

No quadro de detalhamento das atividades (serviços e/ou projetos), a entidade deverá fornecer, de forma clara e concisa, informações sobre todas as atividades (serviços e/ou projetos) desenvolvidas durante o ano.

ATIVIDADE (serviço ou projeto) 1:

Descrição: (Informar, uma a uma, as atividades, serviços ou o nome do projeto desenvolvido pela entidade, detalhando o conteúdo)
Objetivo: (Informar o objetivo que se pretendeu alcançar com a realização da atividade, serviço ou projeto citado acima)
Público-alvo: (Informar qual é o público ao qual se destina a atividade, serviço ou projeto citado)
Período de realização: (Informar o período em que a atividade foi realizada, com as datas de início e fim, a carga horária, a periodicidade etc.)
Resultados obtidos: (Informar os resultados obtidos com o desenvolvimento da atividade. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais alcançados com a atividade, serviço ou projeto citado)
Número total de beneficiários atendidos: (Informar a quantidade de pessoas beneficiadas com a atividade, serviço ou projeto citado)

ATIVIDADE (serviço ou projeto) 2:

Descrição:
Objetivo:
Público-alvo:
Período de realização:
Resultados obtidos:
Número total de beneficiários atendidos:

ATIVIDADE (serviço ou projeto) 3:

Descrição:
Objetivo:
Público-alvo:
Período de realização:
Resultados obtidos:
Número total de beneficiários atendidos:

(Cadastrar cada atividade, serviço ou projeto realizado em quadros separados, copiando e colando os quadros para inserir todas as atividades desenvolvidas. Ao descrever a atividade, projeto ou serviço, não há limites para a quantidade de informações relatadas, podendo ser ampliado o quadro de detalhamento)

3) Outras informações

O quadro abaixo é destinado para informações adicionais que a entidade tenha interesse em divulgar.

--

Nada mais havendo a declarar e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo o presente.

Em _____ /RN, de _____ de _____

(nome do dirigente da entidade)

CPF nº -

RESOLUÇÃO nº 006/2025 – CMAS, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a composição da comissão de inscrição, acompanhamento e fiscalização da rede socioassistencial de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Gonçalo do Amarante-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997, em reunião ordinária no dia 21 de março de 2025; CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 1993 LOAS que prevê em seu artigo 1º a realização da política de assistência social em conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, e no art. 3º em que define as modalidades de entidade ou organizações de assistência social. CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social de 2004 que cria o Sistema Único de Assistência Social, e, NOB/SUAS de 2005 que define os critérios para implementação do SUAS. CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.308 de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS. CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109 do de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social. CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para inserção das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o regimento Interno do CMAS no seu Capítulo IV, que dispõe sobre a as Comissões temáticas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de inscrição, acompanhamento e fiscalização da rede socioassistencial do CMAS:

- a) Antonio Dantas Neto;
- b) Devthy Wllian de Medeiros;
- c) Fernando de Lima;

Art. 2º Esta comissão será coordenada pelo primeiro membro acima relacionado e relatada pelo segundo relacionado.

Art. 3º Esta comissão tem a finalidade de acompanhar o processo de atualização das instituições cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2025.

Josélia Maria Campos
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
 São Gonçalo do Amarante/RN.

SAAE**PORTARIA Nº 040/2025/SAAE/SGA, de 24 de março de 2025.**

Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.479, de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do SAAE/SGA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999-GP, de 28 de junho de 1999, que estabelece a obrigatoriedade do estágio probatório para servidores nomeados em cargos públicos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

- Marina Santos de Sousa - Presidente
- Ednardo Gregório Alves Azevedo - membro
- Edjayl de Queiroz Otaviano - membro
- Francisco das Chagas Teixeira de Araújo - membro
- Lucione Moura Soares - membro

Art. 2º Na ausência ou impedimento de qualquer membro da comissão, este será substituído pelo suplente Rodrigo Batista da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora-Presidente do SAAE

SAAE/LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica, referente ao PROCESSO Nº 250010-2 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos (capas de processo), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 25/03/2025. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 31/03/2025. A fase de lances será das 08h01min às 14h01min. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2025.

Raiany Jullette da Silva
 Agente de Contratação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de dispensa eletrônica, referente ao PROCESSO Nº 250008-2 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia de Manutenção Corretiva em Trechos da Adutora e Taludes das Estações de Tratamento de Esgoto com Risco Imediato de Rompimento, pertencentes ao SAAE/SGA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Foi declarada vencedora da disputa a empresa: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - ME – CNPJ: 26.849.494/0001-77; Valor Total adjudicado: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos Reais). A Documentação referente à Dispensa Eletrônica supracitada encontra-se disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE/SGA

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

NAUTICOS RA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ: 57.181.212/0001-30, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Licença de Instalação - LI para um empreendimento caracterizado como Condomínio Náuticos, situado Rodovia BR 101, S/N - Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
 SÓCIO


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br